

Frei Manoel Calado entre católicos e calvinistas: intolerâncias religiosas em territórios coloniais neerlandeses do século XVII (1630-1654)

Friar Manoel Calado between Catholics and Calvinists: religious intolerances in Dutch colonial territories in 17th century (1630-1654)

Regina de Carvalho Ribeiro da Costa*

Resumo

Atuação singular no contexto da dominação neerlandesa nas capitanias açucareiras da América portuguesa foi a de Frei Manoel Calado, popularmente conhecido como Frei Manoel dos Óculos. Perseguido pelo bispo D. Pedro da Silva e Sampaio, foram os contatos do religioso com os holandeses, e não propriamente sua prática missionária, mas sobretudo, sua amizade com o governador Conde de Nassau, que levantaram as suspeitas do bispo da Bahia, ex-Inquisidor português. Investigar as tramas deste frade que é mais conhecido pelo seu papel de cronista no contexto do Brasil holandês que conseguiu escapar das malhas inquisitoriais, por meio da análise das acusações registradas nos Cadernos do Promotor da Inquisição de Lisboa é o objetivo central do presente artigo que acaba por revelar, também, o confuso *modus operandi* próprio do tribunal, articulado através da ação do bispo da diocese. O artigo parte de uma breve discussão historiográfica sobre a caracterização do ambiente do Brasil holandês como tempo de liberdade ou de intolerância religiosa; avança sobre a análise das fontes que apontam como o frei se tornou suspeito entre os católicos e foi perseguido entre os calvinistas; e conclui demonstrando a importância da prática missionária deste religioso para a manutenção do catolicismo na região.

Palavras-chave: Clero católico. Intolerância religiosa. Liberdade de culto. Perseguição religiosa. Brasil holandês.

Abstract

Friar Manoel Calado, popularly known as Friar Manoel dos Óculos, had a unique performance in the context of Dutch domination in the sugar captaincies of Portuguese America. Pursued by Bishop D. Pedro da Silva e Sampaio, it was the friar's contacts with the Dutch, and not exactly his missionary practice, but his friendship with the governor Conde de Nassau, that raised the suspicions of the Bahia' Bishop, former Portuguese Inquisitor. The aim of the present article is to investigate the contacts of this friar who is well known for his role as a chronicler in the context of Dutch Brazil and managed to escape the inquisitorial nets, through the analysis of the accusations recorded in the Prosecutor's Notebook of Lisbon Inquisition. The research ends up revealing the confusing *modus operandi* of this court, articulated through the action of the Bishop of the diocese. The article begins with a brief historiographical discussion about the characterization of the Dutch Brazil as a time of freedom or religious intolerance; it advances on the analysis of the sources that indicate how this friar became suspect among Catholic and he was persecuted among Calvinists; and it concludes by demonstrating the importance of this religious's missionary practice for the maintenance of Catholicism in that region.

Keywords: Catholic clergy. Religious intolerance. Freedom of worship. Religious persecution. Dutch Brazil.

Artigo submetido em 01 de junho de 2023 e aprovado em 22 de março de 2024.

* Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF), na área de História Moderna. Bacharel e Licenciada em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Brasil. E-mail: regininhacribeiro@gmail.com

Introdução

Se o ambiente tolerante foi supostamente maior nas terras das Províncias Unidas do Norte durante o século XVII, Paul Zumthor (s/d, p. 109-123), na obra *A vida quotidiana na Holanda no tempo de Rembrandt*, distinguiu a noção de tolerância de liberdade religiosa, a qual os territórios neerlandeses jamais tiveram. Nos Países Baixos, a população era dividida, segundo estimativa de um oficial francês de 1672, entre cerca de um terço de católicos, um terço de protestantes heterodoxos e um terço de calvinistas da Igreja Reformada, confissão oficial do Estado, além de numerosas seitas religiosas coexistindo em um ambiente de, no máximo, tolerância religiosa (ZUMTHOR, s/d, p. 119).

Não muito diferente foi o clima instaurado nos territórios holandeses dominados nas Américas, aos quais Ronaldo Vainfas (2010, p. 15) chegou a chamar de “Babel Religiosa”: o Recife da década de 1640. No entanto, em meio a toda essa convivência entre diferentes credos, os Estados Gerais jamais puderam garantir total liberdade de culto aos católicos, e se isso foi válido nos domínios europeus, não deixaria de ser também nos territórios coloniais.

Nas capitanias açucareiras do Norte sob dominação neerlandesa (1630-1654), o clero católico não esteve livre das implicações por parte dos representantes da Igreja Reformada do Recife, nem mesmo protegido das perseguições engendradas pelo próprio bispo da Bahia, D. Pedro da Silva e Sampaio, também ex-Inquisidor. Comparar os limites da tolerância religiosa dirigida aos católicos nos territórios neerlandeses, bem como discutir as perseguições movidas contra o clero católico no Brasil holandês, a partir de fontes neerlandesas e inquisitoriais, são os objetivos do presente artigo.

1. Intolerâncias religiosas em terras de liberdade

De acordo com Stuart Schwartz (1999, p. 293), grande parte dos estudos do Brasil holandês atribui uma certa política tolerante durante o governo nassoviano como uma espécie de prolongamento das práticas e dos interesses holandeses, sem entender como os moradores luso-brasileiros e demais atores coloniais participavam dessa política. Frans Leonard Schalkwijk (1986, p. 87)

explicou que Nassau era um calvinista praticante que mantinha opiniões negativas tanto em relação ao monarca espanhol, quanto aos judeus portugueses.

Apesar da alegada liberdade de consciência e da propagada defesa dos interesses portugueses, a administração nassoviana foi marcada por tensões e cizânias em decorrência das missas, das procissões religiosas e do contato público entre judeus, católicos e calvinistas (SCHWARTZ, 1999, p. 298). Schwartz (1999, p. 292) esclareceu que “O tolerantismo ou o Estado multirreligioso era visto por muitos governos da época como o caminho mais curto para a deslealdade e a dissidência interna.”

Efetivamente, nem a política de tolerância pode ser vista como liberdade religiosa total, nem a intransigência demonstrada pela maior parte do clero calvinista local pode ser lida como incapacidade conciliatória. Se a historiografia dos últimos anos vem contestando o uso da linguagem e a aplicação dos conceitos de intolerância bradados pelas fontes nativistas da época, uma vez que fermentou uma insurreição local que, no discurso, eclodia fundamentalmente em defesa da “liberdade divina”, uma revisão dos conflitos religiosos, bem como das oposições doutrinárias às atitudes pragmáticas de Nassau se fazem necessárias.

Neste interim, uma história que merece relevo é a do Frei Manoel Calado, cronista das guerras pernambucanas, mas que foi, o próprio, denunciado por suspeita de heresia. Português natural de Vila Viçosa, no Alentejo, religioso da Ordem de São Paulo dos eremitas da Serra d’Ossa (localizada em Évora) desde 1607 – quando se tornou Frei Manoel Calado do Salvador –, participou da guerra de resistência desempenhando muitos papéis, que incluem o de pregador, de guerrilheiro, de poeta e de cronista.

A partir de 1624, o frei se embrenhou pelos matos de Pernambuco para exercer seu ofício espiritual, rezando missas, consolando os enfermos e pregando o catolicismo (RAMINELLI, 2001, p. 248-249). Durante a fase da guerra de resistências, Calado lutou ao lado dos luso-brasileiros, resistindo bravamente à entrada dos holandeses enquanto acompanhava as guerrilhas travadas em solo colonial, inclusive pegando em armas de fogo, se fosse necessário. Bravo combatente, o religioso chegou a chefiar setenta e cinco homens, dentre os quais,

dez eram mulatos e seis eram negros crioulos.

Desde o início, manteve-se próximo ao comandante Matias de Albuquerque, iniciando a redação de um diário, mais tarde publicado com o título *O Valeroso Lucideno e o Triunfo da Liberdade*, que relatava a bravura dos soldados portugueses em contrapartida dos infortúnios causados pelos holandeses, considerados pelo religioso como hereges.

Durante o período nassoviano, o religioso entrou em contato mais estreito com os holandeses, período ao qual acumulou fortuna, tornando-se abastado senhor de terras, escravos e gado (RAMINELLI, 2001, p. 248). Neste contexto, destaca-se, em particular, a amizade que o governador Nassau cultivou com Calado, apesar da tensão, em alguns momentos, para com os jesuítas, a quem chegou a ser recomendado que saísse da colônia após a consolidação do domínio holandês (MELLO, 2010, p. 229).

As denúncias contra o religioso deveram-se ao seu comportamento durante o período nassoviano. A relação muito próxima de Calado com o governador dos holandeses nunca foi segredo e despertou a suspeita do bispo da Bahia, D. Pedro da Silva e Sampaio, o que o levou a instaurar uma devassa para investigar as atitudes do frei em relação ao catolicismo¹.

Neste sentido, a prática missionária de Calado esteve no cerne deste cerco ao catolicismo instaurado no *tempo dos flamengos*², tanto pela pressão vinda por parte do bispo do Brasil à época, suspeito entre os próprios católicos por seus contatos comprometedores com Nassau, quanto pelas autoridades da Igreja Reformada do Recife, que acompanhava de perto a movimentação do clero católico em terras calvinistas.

Apesar de ter sido até preso e de todo o seu envolvimento com as autoridades neerlandesas e com predicantes calvinistas, a análise das práticas de conversão do frei aponta para a sua fidelidade ao catolicismo, bem como para os contornos do exercício da atividade missionária no difícil contexto do Brasil

¹ A devassa instaurada por D. Pedro da Silva e Sampaio, bispo do Brasil, entre 1635 e 1637 tratou-se de uma investigação episcopal portuguesa a respeito das denúncias de cerca de oitenta pessoas no total, sendo oito padres, vinte e quatro cristãos-novos e quarenta e oito cristãos-velhos. (SCHWARTZ, 1999, p. 295)

² Expressão que intitula a obra de José Antônio Gonsalves de Mello, originalmente publicada em 1947 (MELLO, 2007).

holandês.

2. Calado suspeito entre os católicos

Alvo da intolerância calvinista sobre os católicos do Brasil holandês foi Calado, um personagem que aparece nas páginas dos Cadernos do Promotor da Inquisição de Lisboa nos anos relativos ao tempo dos flamengos. O próprio cronista, autor do *Valeroso Lucideno*, em suas andanças em terras calvinistas gerou desconfianças, principalmente de seus pares que quase mancharam sua reputação incólume.

Manoel Calado parecia ser mesmo uma figura muito conhecida no contexto da ocupação neerlandesa. Enquanto cronista do *Valeroso Lucideno*, o religioso foi capaz de descrever sua relação com os flamengos e os moradores de uma forma geral. Calado acreditava que os próprios holandeses nutriam por si um grande respeito e veneração e que eles faziam distinção de sua pessoa em relação a outros padres e frades católicos. Em suas palavras:

[...] tão respeitado era este Padre de todos os holandeses, grandes e pequenos, que quando ele passava pela cidade Maurícia e Recife, as mulheres lhe faziam mesura, os homens se desbarretavam e os meninos de pequena idade lhe vinham beijar a mão; [...] sendo que, se por as ruas passavam alguns religiosos ou clérigos nossos, os mesmos meninos lhes dirigiam palavras injuriosas [...]. (CALADO, 2004, p. 399)

Entretanto, as acusações não foram suficientes para ser movido um processo contra Calado. Calado parece ter sido mesmo um “autêntico colaborador” dos holandeses, como escreveu Vainfas (2008, p. 99), a julgar pela sua relação com Nassau, a qual lhe rendeu denúncias de heresia e apostasia, tendo sido investigado pelo bispo do Brasil em 1640.

Portanto, foi devido à conduta duvidosa que o bispo D. Pedro da Silva mandou prender Calado sob alegação de defender os inimigos, após a tentativa de fuga para a Holanda com Manoel de Moraes (RAMINELLI, 2001). Resta-nos, pois, analisar a curiosa atuação do Frei Manoel dos Óculos a partir das acusações registradas nas fontes inquisitoriais de Lisboa.

Da prisão, Calado fugiu para Recife e aconselhou a população local à obediência à lei holandesa. Neste momento, o frei chegou a ser proibido de atuar

como religioso e a ser excomungado. A devassa, que pôs em xeque inclusive sua ordenação sacerdotal, data de 1641, e tem por objetivo investigar sua conduta, como consta nos Cadernos do Promotor:

[...] em Pernambuco anda um homem por nome frei Manoel do Salvador, debaixo de capa de pregador e confessor, procede muito diferentemente do que se pode esperar de um homem religioso, quando ele o fora, e porque não nos consta que ele seja religioso, nem sacerdote, nem tem licença nossa para confessar e pregar [...]. (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fls. 382-382v.)

Desta forma, foi movido um inquérito sobre a conduta de Manoel Calado devido às suspeitas de desobediência. Como testemunhas, apresentaram-se algumas pessoas, entre religiosos e leigos, para denunciarem o comportamento pouco decoroso do frade. Uma das primeiras denúncias registradas nos Cadernos do Promotor é a do padre João Dias, capelão na Capela Madre de Deus (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fls. 383v.). O depoente indica pequenas faltas que Manoel Calado cometeu publicamente nos tempos do governo holandês naquelas terras.

Segundo o padre Dias, Manoel Calado confessava e sacramentava a todas as pessoas sem distinção. Isto é, o religioso andava a distribuir os sacramentos católicos até mesmo entre os hereges. Além disso, Calado teria “dito missa” em sua própria casa e erigido um altar portátil na cidade de Mauricéia, aonde residia. De modo que João Dias acusava o Frei, sobretudo, de pregar entre os inimigos, embora não tenha revelado sobre o conteúdo de suas pregações.

Na acusação de Manoel Ribeiro, Manoel Calado é novamente denunciado por rezar missas em sua casa, confessar e sacramentar a todas as pessoas, incluindo holandeses. De acordo com o depoente, Calado andava vestido com hábito de frade, porém, “não se sabia se o era, por lhe não ver patente [...]” (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fls. 384-384v). Assim, este testemunho põe em xeque a formação do religioso para o exercício de tais ofícios espirituais.

Também o padre Antônio Bezerra, vigário da Igreja Matriz de São Pedro, duvida da habilitação sacerdotal de Manoel Calado. A este respeito, disse o denunciante que o frei pregava, dizia missa e confessava publicamente naquelas terras, fazendo-se sacerdote pelo hábito que vestia, mas, principalmente, por uma carta em pergaminho que trazia junto a si (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fls. 384v-

385). A testemunha suspeita que a origem daquele documento que Calado portava, reporte-se diretamente à Roma, presumindo que a mesma fosse responsável por lhe delegar amplos poderes.

Até então, os delitos aos quais Calado é acusado não se referem, sistematicamente, à deserção dos portugueses, a não ser por andar pregando entre os holandeses, o que, no entanto, era seu serviço, uma vez que o frade assistia as almas católicas em Pernambuco que haviam permanecido sob o jugo holandês. Tratam-se, as primeiras denúncias, de pequenos desvios em matéria religiosa, tão leves que não seriam suficientes para uma acusação formal de traição. A própria suspeição sobre sua formação ou sua licença religiosa são, nesses primeiros testemunhos, completamente infundadas.

Contudo, duas outras testemunhas depõem, respectivamente, em julho e setembro de 1640 e imputam faltas um pouco mais pesadas às culpas de Manoel Calado. Segundo Antônio Pinto, cristão-velho e soldado da companhia de João de Albuquerque, “era público o procedimento ruim do padre Frei Manoel do Salvador que chamam dos Óculos, frade de São Paulo, que está com o inimigo” (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fls. 386-386v.). Deste modo, Antônio Pinto acusa frontalmente Calado de ser colaborador dos holandeses, ao menos no tempo do governo nassoviano.

A denúncia de Pinto afirma ainda ser pública a fama de que Calado andava pregando que a lei dos holandeses era melhor que a “nossa santa fé”. A acusação é grave por supor que Calado se transformara em um apóstata, renegando o catolicismo, o qual era seu dever pregar. Por fim, a testemunha sugere que Calado tenha atuado tão eficazmente entre os holandeses que seja o responsável por manter os “inimigos” unidos.

A outra denúncia vem do Capitão Rodrigo de Barros. Entre as culpas mais graves lançadas pelo militar sobre Manoel Calado, estava a de que andava entre os quartéis holandeses, “exortando-os e animando-os para que tomassem armas e que fossem tomar a fragata” (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fls. 386v.-387). Tratar-se-ia de uma acusação um pouco mais grave, que poderia sugerir um caminho de traição política por parte de Calado exatamente na medida em que o

frei excedia suas funções religiosas naquele terreno, relacionando-se mais estreitamente com os holandeses a ponto de os aconselhar na manutenção do território, em prejuízo dos portugueses.

O motivo para esse deslize no procedimento de Calado é fornecido pela própria testemunha, Rodrigo de Barros, quem sugere que o religioso tinha o interesse de se tornar vigário geral entre os católicos nos territórios ocupados pelos flamengos, com a devida autorização de Nassau. Confiando na autoridade nassoviana, a quem Calado depositava maior crédito que a do Bispo, o frei contava com a estratégia de conquistar a amizade do Conde, para ser posteriormente indicado para o cargo.

Na denúncia, consta, inclusive, a resposta que Nassau teria dado ao pedido de Calado, recusando-se, de maneira cortês, a proceder de tal forma, porque ele não se “metia com cousas do Papa”. Apesar de destacar o respeito de Nassau às instituições do mundo português, o depoente, Rodrigo de Barros, não deixa de observar que tal conduta de Calado escandalizou a todos os católicos residentes.

Em relação a ambas as denúncias, é interessante perceber a razão do comportamento que Calado andava adotando em relação aos holandeses naquele tempo de maior estabilidade política nas conquistas. Os testemunhos permitem supor uma ambição por reconhecimento por parte do frei. O interesse não poderia ser explicado apenas por questões econômicas, pois, antes mesmo da ocupação flamenga, o religioso já possuía algumas posses³, embora ele mesmo alegasse pobreza, além de ter quem dependa de si⁴, mas Calado estaria sendo atraído por uma sede de poder entre os católicos dada a aproximação interessada a Nassau.

De fato, algumas testemunhas afirmavam que as relações mantidas entre o frei e os holandeses tenham ficado muito mais no plano comercial⁵. Parece inegável que a quantidade de bens de Calado tenha crescido após sua relação com Nassau, corroborando com a hipótese levantada por Marco Antônio da Silva:

³ Calado parecia possuir uma pequena propriedade e 25 escravos. (VAINFAS, 2008, p. 99)

⁴ Calado alegava ter um pai velho e uma irmã donzela para sustentar. Vide. ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fls. 392.

⁵ Sebastião do Souto, que atuou como espião duplo na guerra de resistência, conta que Calado “comprava e vendia com eles, vendendo-lhes vacas, fumo e algodão.” Sabia também que “no Porto Calvo tem roças, escravos, escravas e currais de vacas”. ANTT, IL, CP 19, Livro 220, fls. 409v., 398.

Acreditamos tratar-se muito mais de um homem que agia em benefício próprio, tentando transitar entre dois mundos, do que propriamente um traidor. Era-lhe muito mais vantajoso manter relações tanto com portugueses quanto com holandeses, do que se declarar abertamente partidário do invasor. (SILVA, 2003, p. 180)

Evidentemente, Calado tivesse se mantido próximo a Nassau, a quem chamava de “Santo Antônio dos da terra” (MELLO, 1954, p. 65), amizade explicitada pelo próprio depoente Barros. No entanto, para tentar alçar um cargo de maior responsabilidade entre o clero católico em terras calvinistas, o religioso foi audaz o suficiente para fazer a petição à autoridade eclesiástica. Para ser provisor, vigário geral e administrador em Pernambuco, Calado alega ter perdido tudo o quanto possuía na ocasião da conquista holandesa, tendo sido impedido de retornar para sua região.

Nessa lógica, a obediência a Nassau aparece, na petição de Calado, perfeitamente justificada pela necessidade de permanecer no território ocupado pelos holandeses. No discurso, subjaz um tom de admiração pela autoridade do príncipe holandês, como podemos perceber em:

[...] como o Príncipe Holandês e os mais senadores de sua nação que governam a terra mandaram deitar bando a todos os moradores daquele estado que se quisessem ficar na terra debaixo de sua obediência, o podiam fazer livremente sem moléstia, nem impedimento algum e se lhes dariam suas casas e fazendas e escravos e gado e finalmente os deixarão viver na pureza de sua fé católica romana, o que tem cumprido agora [...]. (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fls. 392-393).

Desta maneira, Calado assegura estar desempenhando suas funções naquelas terras, quais sejam, a de administrador de sacramentos e de pregador, exortando os moradores da terra a viverem e a perseverarem “na pureza e na inteireza da fé católica romana”. Aproveitando a oportunidade, Calado solicita à Santidade Católica a prorrogação das licenças por um prazo igual ao de três anos ou até que o terreno tenha sido restaurado.

Na petição, Calado engrandece sua obra através da elevação da quantidade de cristãos católicos por ele assistidos, argumento que utiliza, especialmente, para suplicar pela jurisdição desejada. Assim, o religioso sugere que a autoridade católica atribua ao príncipe Nassau o poder de nomear vigários gerais e provisores naquele Estado, para que governem os outros sacerdotes e administrem os sacramentos, primordialmente o do matrimônio.

Neste ínterim, o frei fornece detalhes da confusão em que se encontrava a vida privada dos portugueses naquele território, porque há muitos casamentos clandestinos, realizados diante de sacerdotes que não são propriamente seus párocos católicos. Deste modo, a ambição de Calado de subir na hierarquia eclesiástica era transformada, em seu discurso, em necessidade da comunidade de possuir tal liderança católica entre eles.

Apesar de sua petição atestar boa conduta, as denúncias contra o comportamento de Manoel Calado não paravam de chegar. Assim, o depoente Antônio Pacheco relatou uma situação na qual presenciou Calado exibindo um breve feito por um judeu (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fls. 393-393v.). O religioso afirmava que o documento, que lhe fornecia amplos poderes, havia sido concedido pelo Papa, por isso os portugueses davam crédito, porém era de autoria judaica. É possível que este documento seja a carta que o supracitado padre Antônio Bezerra se refere em seu depoimento.

Na realidade, o documento que Manoel Calado portava, datava de 4 de junho de 1641 e tratava-se de um breve fornecido pelo Papa Urbano VIII, concedendo autorização ao frei para permanecer em Pernambuco por um período de mais seis anos. Se foi mesmo produzido por Roma, o documento apresenta um choque de jurisdição, pois parece responder diretamente à administração central da Igreja no Brasil, isto é, ao Bispado da Bahia, advogando pela integridade do frade em contrapartida à devassa instaurada pelo bispo do Brasil.

Contudo, pesam nas fontes inquisitoriais os testemunhos que desconfiam da autenticidade do documento, a exemplo da denúncia do padre vigário Francisco da Costa Falcão, que confirma a versão judaica, portanto, forjada, da origem do documento de Calado, fornecida pelo depoente Antônio Pacheco. No depoimento de Falcão, há uma indicação para o judeu Simão Dassa como a fonte (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fl. 393v.). Segundo a testemunha, o breve que Manoel do Salvador possuía não teria vindo de Roma, mas teria sido escrito, na verdade, por um judeu.

Também frei Belchior do Reis, capelão da Armada Real que havia testemunhado contra outros religiosos, como Manoel de Moraes e Antônio

Caldeira, forneceu informações a respeito da conduta de Manoel Calado. O depoimento é confuso, pois o denunciante mistura as denúncias contra Manoel de Moraes com as contra Manoel Calado. Contudo, é possível perceber que Reis confirma o mau procedimento do “frei dos Óculos”.

Deste modo, frei Reis indica que Calado vinha tendo regalias em Pernambuco, fruto do contato com os flamengos. Além de regalias, seria Calado acusado de possuir “escravos, escravas e currais de vacas” (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fl. 398). Segundo o depoente, é público que o frei dos Óculos tinha passaporte entre os holandeses. Na sequência, a testemunha indica faltas graves em matéria de religião que teriam sido cometidas por Calado e/ou por Moraes⁶.

Outro depoente que denunciou mais de um religioso foi Domingos Cabral Baçalar. Tendo acusado o padre João Gomes de Aguiar, Baçalar voltou a prestar testemunho, desta vez contra Manoel Calado. De modo que, indagado das faltas do clero católico, Baçalar apontou o procedimento do “Frei Manoel do Salvador Beguino, chamado dos Óculos”, que teria permanecido ao lado dos holandeses no momento em que a conquista fora assentada, persuadindo a “pessoas grandes”, qualificadas, uma vez que “El Rei nosso senhor não os podia restaurar” (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fl. 399v.).

Embora Baçalar não revele o nome das pessoas cooptadas por Calado para permanecerem ao lado dos holandeses durante o tempo de sua dominação, a testemunha induz que tenha havido uma colaboração em massa por parte dos habitantes, fossem os moradores produtores da cana, fossem os religiosos. Calado é acusado por Baçalar de traição política explícita, crime que talvez pesasse mais que suas faltas religiosas leves, haja vista a maior ênfase na denúncia.

Outro testemunho contra Manoel Calado foi o do morador Amaro Nunes, quem outrora havia aproveitado para acusar João Gomes de Aguiar pelos seus delitos. Em denúncia ao comportamento do frei dos Óculos, Nunes acusa o religioso de transitar em Pernambuco com os holandeses, mantendo negócios e comunicação frequente, a ponto de precisar ser “buscado por alguns nossos”

⁶ Devido à esta confusão na denúncia de Belchior dos Reis, que atribui os mesmos erros sem especificar quais se referem a Calado e quais a Manoel de Moraes, não há uma precisão em relação à tais acusações.

(ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fl. 409).

Contudo, Nunes alivia as culpas do religioso ao afirmar que Calado intercedia junto aos holandeses em favor “dos nossos”, quando era para serem castigados ou para serem tomadas suas propriedades. Calado aparece como um grande intermediário, quiçá protetor dos luso-brasileiros frente aos dominadores holandeses, no depoimento de Nunes.

A respeito do conteúdo das negociações entre os holandeses e Calado, é o soldado Sebastião do Souto quem trata em seu depoimento. De acordo com a testemunha, o sacerdote trocava “vaca, fumo e algodão” com os flamengos. Ademais, Souto acusa Calado de se misturar com os predicantes calvinistas em Pernambuco, comportamento que “dava a todos os cristãos muito escândalo” (ANTT, IL, CP 30, Livro 229, fl. 409v.).

A testemunha foi ainda mais acurada nos detalhes sobre a relação que Calado mantinha com os holandeses, em especial com os predicantes, mencionando que o frei levava predicantes em sua casa, dava banquetes, do qual participavam mulheres. Nestas ocasiões, Souto expõe que “na dita sua casa, dizia o dito padre missa sem resguardo, nem cautela” em presença de calvinistas, fato público que chocava a população local.

Para adensar as culpas de Calado, Souto acusa o religioso de comer e beber na companhia dos holandeses, com quem brindava e se embebedava no território. Trata-se de uma denúncia parecida com as remetidas a outros sacerdotes. Tal delito reincidente permite supor que, em tempos de administração nassoviana, alguns religiosos sentiam-se mais à vontade para confraternizar com os holandeses, o que produziu o clima de suspeição permanente sobre o clero católico em terras calvinistas a partir do olhar do bispo da Bahia.

No que tange a Manoel Calado, especificamente, as acusações de Souto são deveras graves, sobretudo porque indicam a má conduta em termos religiosos motivada pela proximidade aos hereges. As denúncias incriminam o religioso de traição política e religiosa. De toda forma, é preciso relativizar o testemunho de Souto, abertamente espião duplo e, por isso, com inimigos naquelas terras.

Das denúncias localizadas nos Cadernos do Promotor contra Manoel Calado, o testemunho de Sebastião do Souto é o mais delicado, pois atribui ao frei um comportamento herético e desertor. Se o Tribunal do Santo Ofício não considerou as culpas de Calado suficientes para mover um processo contra o religioso, ao menos as denúncias sugerem as transgressões de membros do clero católico durante o tempo de ocupação holandesa.

3. Calado na fronteira entre dois mundos

O desvio do clero neste estado era, sobretudo, motivado pela proximidade aos flamengos. Em relação a Manoel Calado, podem ser sopesadas nessa relação sua amizade pessoal com o governador Nassau, origem de tanta inveja e maledicências a seu respeito. Por isso, o religioso contava, ao menos no tempo nassoviano, com a inimizade de muitas pessoas, desde leigos até irmãos de credo.

A partir desta perspectiva, pode-se tentar explicar o volume de acusações que recaem sobre Calado pelas hostilidades de seus desafetos. Caso suas faltas fossem comprovadas, no tocante à prática da heresia calvinista, a Santa Inquisição não o deixaria ileso. Portanto, o alarme a respeito de sua conduta fora mesmo despertado pelos contatos comprometedores com os flamengos.

Por outro lado, é inegável que, se ao menos Manoel Calado não apostasiou ao catolicismo e não traiu efetivamente os portugueses, aproveitou-se, em grande parte do tempo, das vantagens que ser amigo de Nassau lhe proporcionava. A amizade com o Príncipe começou mesmo pelo convite feito ao religioso para permanecer em território holandês (MELLO, 1954, p. 89). Nassau ofereceu ao frei inclusive que residisse em seu palácio, o que Calado prontamente recusou.

Ademais, parece que Calado pôs-se mesmo sob a proteção do governador Nassau, de quem obteve exclusiva licença para realizar missa a portas fechadas para católicos amigos seus, algo que havia sido proibido desde os primeiros momentos da conquista flamenga. É válido imaginar que o religioso manteve relações que excediam o interesse comercial, ligações perigosas que ameaçam sua reputação moral e forneciam material para as denúncias contra sua conduta.

Foi Calado um colaborador dos holandeses sem ter traído explicitamente

a religião católica, uma vez que, durante o governo nassoviano, permaneceu desempenhando suas funções sacerdotais. O religioso chegou a confessar judeus, convertendo-os ao catolicismo, e a batizar crianças, filhos de pais calvinistas, na religião católica (MELLO, 1954, p. 47). Calado apresentava-se vulnerável no limite dos mundos políticos, embora sua posição em matéria religiosa nunca fora abalada: jamais deixara de ser católico e, quando se relacionava com os holandeses ou com os judeus, era em nome dos interesses da Igreja.

No tempo da administração de Nassau, o clero católico apresentava-se sob rigorosa vigilância dos seus pares religiosos e dos moradores, os quais prestavam denúncias nas devassas, mas também gozavam de uma maior circularidade, transitando e estabelecendo relações em ambiente extremamente heterogêneo. Obviamente, essa mistura cultural e religiosa impactava no comportamento de frades e de padres e no exercício de seu ministério em terras calvinistas.

No caso de Calado, em desobediência direta às ordens de D. Pedro da Silva, o frei resolveu permanecer no território dominado pelos holandeses. As testemunhas ouvidas na devassa contaram que o religioso continuou pregando o catolicismo em Recife e na cidade Maurícia, através da missa, da confissão e da pregação. De modo paralelo, Calado pouca importância deu à provisão do bispo do Brasil, assim como a relevância recebida pela devassa movida por D. Pedro da Silva sobre o comportamento deste sacerdote parou na denúncia.

O frei não foi processado pelo Tribunal do Santo Ofício e aparece de forma efêmera, ainda que tenha desempenhado um papel relevante, durante a Insurreição Pernambucana. Calado se pôs à redação final de seu *Valeroso Lucideno* em meio à luta travada no conflito. Portanto, apesar das dúvidas e das denúncias registradas nos Cadernos do Promotor, acredita-se em uma fidelidade ao catolicismo e uma permanência ao lado dos portugueses, por parte de Manoel Calado, embora não tenha deixado de se relacionar com os holandeses.

Em 1646, o religioso retornou a Portugal com o objetivo de divulgar a sua obra. Três anos depois Manoel Calado apresentou-se aos Estaus, em Lisboa, para denunciar o cristão-novo Gaspar Dias Ferreira. A respeito das acusações contra si, feitas na década de 1630 e no início da década de 1640, é possível imaginar que

tenham sido completamente ignoradas, pois nada foi movido contra o próprio.

Nesta época, segundo Silva (2003, p. 179): “a atenção dos inquisidores estava voltada para aquele que ‘foi o primeiro homem que se passou aos holandeses quando tomaram Pernambuco’, ou seja, o referido Gaspar Dias Ferreira.” Calado alertou ao Santo Ofício a respeito do ódio que o referido cristão-novo parecia nutrir dos portugueses, pois além de tê-los traído e virado conselheiro de Nassau, Dias Ferreira ainda enforcava alguns soldados lusitanos.

A hipótese de Gonsalves de Mello (1954) parece razoável ao explicar a postura inerte da Inquisição frente à devassa. As acusações recolhidas pelo bispo seriam tributárias de uma perseguição pessoal, com a qual um Tribunal sério como o era o do Santo Ofício, não poderia perder tempo. Para Vainfas (2010), faltaram evidências à Inquisição dos desvios, em matéria de religião, de Calado, embora abundassem as de colaboração política com os flamengos.

Além disso, se a amizade de Calado com Nassau e seus contatos com os holandeses parecem terem sido inegáveis, ao menos a gravidade do suposto crime do qual o religioso era acusado pode ser questionado, pois o religioso nunca cometeu heresia, muito menos apostasia. Em defesa da fidelidade de Calado ao catolicismo, Vainfas (2008) sugere que:

[...] Manoel Calado era dos que mais zelavam, no plano espiritual, pela sobrevivência do catolicismo sob o domínio holandês, além de convencer muitos cristãos-novos portugueses que haviam apostasiado a regressarem à lei de Cristo. Encontrei vários casos desse tipo nos papéis do Santo Ofício, onde a atuação de frei Manoel Calado foi decisiva na reconversão dos apóstatas. Mas que frei Manoel andava mesmo com os calvinistas, disso não resta dúvida. (VAINFAS, 2008, p. 99-100)

Assim, Calado, apesar de colaborador dos flamengos, ao menos em matéria de religião, era um verdadeiro “guardião do catolicismo em Pernambuco” (VAINFAS, 2008, p. 242). Tal postura do religioso já era observada, como demonstra a petição apresentada por Francisco Gomes de Abreu, procurador geral de Pernambuco, na qual considera “ser frei Manoel a principal coluna que sustentou a fé católica naquela capitania, no tempo dos holandeses, e converteu

a muitos deles com suas pregações com grandiosíssimo risco de sua vida.”⁷

4. Calado premido pelo calvinismo

É possível imaginar que as missas que o frade rezava em sua casa, as pregações realizadas e a difusão dos sacramentos, com a presença e a participação dos ditos “hereges”, fizessem parte do empenho de Manoel Calado em converter pessoas para o catolicismo naquelas circunstâncias. Ademais, havia mesmo muitos católicos que viviam no território dominado pelos flamengos, inclusive dentro da própria soldadesca da WIC, aos quais o frei não deixava de prestar assistência como sacerdote que era.

Quase como uma propaganda de seu trabalho missionário, Calado (2004, p. 168) admite que sua presença teria sido fundamental em Porto Calvo, sem a qual muitos teriam morrido sem confissão: “[...] os pusilânimes haviam de ter titubeado na fé, e haviam de estar envoltos em muitos erros e heresias”. Tal risco se deve à grande circulação do *livro O Católico Reformado*, como lembrou Leonard Schalkwijk (1986, p. 231), em língua espanhola.

De acordo com Schalkwijk (1986), de autoria de Williams Perkins, pastor da Igreja Anglicana em finais do século XVI, a obra mencionada por Calado, datada de 1597, foi um dos principais instrumentos de evangelização no período, o que o frei só não sabia é que a obra já estava nos territórios americanos muito antes do estabelecimento definitivo dos holandeses em 1630. *O Católico Reformado* consta como uma das publicações enviadas aos consoladores do Brasil em 1624, na experiência dirigida a Salvador, de acordo com os documentos da comissão missionária do Presbitério de Walcheren, Zelândia, e fazia parte da literatura da Reforma.

No entanto, pela autoria atribuída por Calado, Schalkwijk (1986, p. 232) explica que o livro que o religioso teve contato nas terras das Alagoas teria sido, na verdade, a obra de Thomas Carrascon, de 1633, que trata das cinco diferenças básicas das duas alas do cristianismo ocidental, em termos de Bíblia, fé, imagens, missa e monarquismo. Desfazendo o equívoco, o historiador explicou que o

⁷ Conselho Ultramarino, Brasil, Pernambuco. Arquivo Histórico Ultramarino. ACL-CU-015, Cx. 5, D. 422.

amplo conhecimento das ideias de Perkins possa ter influenciado Calado, que escrevia em Portugal sobre o tempo que estivera no Brasil.

O episódio permite vislumbrar o alcance da difusão que as ideias reformadas penetradas naquela região americana a partir da experiência de dominação neerlandesa começava a ter, bem como supor a dimensão do desafio daquele religioso que decidiu permanecer no território após o estabelecimento da WIC, a fim de não deixar as almas católicas que lá residiam desassistidas.

O convívio estivera longe de ser pacífico entre missionários católicos e predicantes calvinistas, cuja guerra ultrapassava a expectativa de tolerância religiosa e adquiria feições iconoclastas clássicas, como no episódio narrado pelo religioso logo nos primeiros dias da conquista de 1630, no qual os holandeses “quebravam em pedaço as imagens de Cristo e da Virgem Maria e de outros santos, e as pisavam com tanta coragem, como que se com isso lhes parecesse extinguíam a fé católica romana.” (CALADO, 2004, p. 27)

Principalmente antes do estabelecimento do Acordo da Paraíba, a voz de Calado faz coro a dos demais cronistas portugueses, como Francisco de Brito Freire (2001, p. 175) e Raphael de Jesus (1844, p. 44), que reclamaram que os soldados saíam das igrejas saqueadas usando trajes e paramentos sagrados. É exatamente por isso que Schalkwijk (1986, p. 400) distinguiu a suposta liberdade de culto fornecida pelos holandeses à época, como “de jure” e não “de facto”, haja vista a raridade das situações de paz, sendo o contexto marcado por abusos e ultrajes religiosos constantes.

Com isso, pode-se perceber também que Calado resistia à Igreja Reformada diariamente por meio de atuação como religioso no Brasil holandês, não ignorando a literatura protestante, de modo inverso, conhecendo seus instrumentos de trabalho. Neste sentido, contra a força que os índios brasileiros, aliados dos neerlandeses, pareciam representar enquanto experiência bem-sucedida da missão calvinista, o frei registrou em sua crônica:

Dos mais brasileiros /
Eu e meus camaradas só seguimos /
A fé livre de enganos /
E em corpo nos unimos /
E a Lutero e Calvino resistimos. (CALADO, 2004, p. 251)

Foi exatamente a partir dessa experiência de conversão dos brasileiros que lutaram contra os portugueses que levou a Calado (2004, p. 230) a culpar os índios como traidores “à lei de Deus, e à sua pátria amada”. A este respeito, vale lembrar o significado de “pátria” conforme o verbete do dicionário do Padre Raphael Bluteau (1728, p. 237), que se refere à “terra, Villa, Cidade, ou Reyno, em que se nasceu” (BLUTEAU, 1728, p. 320-321). O Padre Bluteau adverte ainda: “Ama cada um a sua pátria, como origem do seu ser, e centro do seu descanso.”

No Dicionário da Língua Portuguesa, Moraes Silva (1789, p. 412) sintetiza a pátria como “terra donde alguém é natural”. Logo, tendo a acepção de lugar de origem, a pátria da qual Calado (2004, p. 230) acusa os indígenas de serem traidores se refere a sua terra originalmente governada pelos portugueses, como território católico.

Enfim, a própria dificuldade de realização do culto já aponta a penúria sobre a qual o catolicismo se mantinha naquelas terras. No tempo dos flamengos, muitas igrejas católicas foram transformadas em templos reformados, casos da Igreja de São Pedro Gonsalves, localizada no Recife, que foi usada para o culto reformado em língua holandesa, e da capela do convento franciscano de Santo Antônio, utilizada para o culto em língua inglesa (SCHALKWIJK, 1986, p. 403).

Além disso, muitos sacerdotes foram banidos do território por motivos políticos, a exemplo dos inacianos, motivos religiosos que engrossaram a tônica da rebelião que estourou em 1645, como informou Calado (2004, p. 247): “Nos tiraram nossos templos, segurando uns para si mesmos, dando a outra aos judeus, não deixando nenhuma para nós.” No entanto, a argumentação não se encontra totalmente correta, uma vez que a primeira sinagoga do Recife não funcionava em templo romano, mas em casa alugada por Duarte Saraiva.

Quando houve a proposta da construção do novo prédio para a prática dos judeus em Maurícia, Calado (2004, p. 247) reclamou que até os judeus tinham “as suas esnogas patentes” e aos católicos careciam templos. Premido entre os limites assegurados pelos neerlandeses protestantes com relação ao catolicismo, as denúncias recolhidas pelo bispo não deixaram de relatar o que foi prática exercida por Frei Calado, confessada em sua crônica como a única forma de

manter a missa regularmente, qual seja: a realização da celebração a portas fechadas em sua residência em Maurícia (CALADO, 2004, p. 112).

Um local construído por Nassau, como vale mencionar, reforçando a valiosa proximidade de Frei Calado ao Conde, que lhe proveu um templo próprio, bem como apontando a dependência do religioso em relação ao governador para a sobrevivência das práticas do catolicismo naquele território. A partir das dificuldades enfrentadas por Calado para exercer seu ministério é possível sopesar a dimensão do cerco sob o qual o catolicismo vivia naqueles tempos nestas regiões da América.

Por um lado, a Companhia das Índias Ocidentais mantinha as restrições de comunicação dos sacerdotes católicos residentes nos territórios sob dominação com a Bahia, sede administrativa da América Portuguesa. Por outro, a tolerância religiosa garantida pelo Acordo da Paraíba parecia só funcionar mesmo a partir da autoridade / centralidade nassoviana. Frei Manoel Calado, no meio desse fogo cruzado, não escapava da perseguição do clero secular da Bahia nem mesmo no território neerlandês, segundo o qual, em tese, o bispo não possuía jurisdição.

Exemplo máximo, neste sentido, foi o episódio de 1641, quando Calado diz ter sido nomeado Pregador Apostólico pelo Papa Urbano VIII, mas parece ter sido excomungado tempos antes pelo vigário-geral da Paraíba, o padre Gaspar Ferreira, por ordens do bispo da Bahia (CALADO, 2004, p. 106-110). Na ocasião, o frei apelou aos seus contatos entre o governo de Recife e teria sido defendido até mesmo pelo influente pastor Vicent Soler.

Há alguns anos, a interferência do bispo da Bahia não era permitida no Recife neerlandês, no entanto, sua influência continuava a ser exercida pela figura do vigário-geral. Tal conflito requereu a gestão do Alto Conselho, que terminou por estabelecer a prelazia de Pernambuco diretamente à subordinação de Roma, como explicou Schalkwijk (1986, p. 408): “cessando a posição ambígua de um vigário-geral representando o bispo nestas partes da diocese.” O único contato que passou a ser permitido, informou Calado (2004, p. 105), foi com Roma e, depois do Tratado de Paz, com Lisboa. Na avaliação de Schalkwijk (1986):

Para os católicos romanos, o novo “padroado real”, em si, provavelmente não era pior que o anterior, mas insuportável por ser do invasor. O impedimento do contato com seu bispo na Bahia foi um vexame constante, e algo extremamente difícil de aceitar. Por outro lado, para os cristãos reformados, era simplesmente inacreditável que a grande liberdade de estrutura, que, em todos os países onde havia restabelecido seu domínio integral, estava esmagado o que era mais preciso: a liberdade de ler a Bíblia, a liberdade de consciência e de culto. (SCHALKWIJK, 1986, p. 409)

A liberdade de culto, supostamente assegurada pelo Acordo da Paraíba, parece ter sido mesmo controversa naquela realidade, uma vez que as tentativas de conseguir a almejada “igualdade de direitos” entre as religiões sob a jurisdição holandesa nunca se concretizaram, como avaliou Hermann Wätjen (2004, p. 203). Evidência desta demanda são os pedidos dos escabinos de várias câmaras ao Alto Conselho, em 1642, solicitando novos padres católicos, bem como o pagamento de seus serviços às custas neerlandesas, com base nas prerrogativas do Acordo de 1634⁸.

Nesta linha, Schalkwijk (1986, p. 412-415) explicou que o Pacto da Paraíba permaneceu sempre como ponto de referência das argumentações e dos conflitos entre luso-brasileiros e holandeses, de modo que o catolicismo marcou uma presença, uma organização defensiva e uma ofensiva religiosa em terras calvinistas, sob a ocupação neerlandesa.

Considerações finais

Assim, Calado viu seu nome atrelado às denúncias que ameaçavam sua reputação. As acusações chegaram a prender o frei dos Óculos, mas o religioso conseguiu se desvencilhar do Tribunal do Santo Ofício e se livrar da querela antes de ser processado. Deste modo, talvez Calado se conservasse mesmo como um dos bastiões do catolicismo no Brasil holandês, cumprindo com seus ofícios sacerdotais onde e como fosse possível, o que incluía o atendimento aos fiéis em sua residência naquele tempo em que o culto público ao catolicismo era restrito.

Nessa matéria, é bom lembrar que tais restrições já ocorriam na própria Holanda, o que levava os fiéis à prática de um quase criptocatolicismo, como

⁸ Carta de 5 de setembro de 1642 dos escabinos de Goiana e Itamaracá ao Alto Conselho do Recife. OWIC 57. Apud. SCHALKWIJK, 1986, p. 412.

acontecia na Igreja do Cordeiro que Manoel de Moraes frequentava. Longe da conhecida tradição historiográfica que lê o governo de Nassau como um tempo de paz e relativa tranquilidade (MELLO, 2006), regido pela liberdade de culto e convivência harmônica entre as religiões, a investigação sobre a atuação de Frei Manoel Calado revelou um momento de profunda tensão e conflitos culturais.

A perseguição sofrida pelo frei Calado, portanto, deve ser entendida em um contexto no qual a própria prática do catolicismo estava sitiada, não apenas pelas queixas e reclamações dos predicantes calvinistas da Igreja Reformada quanto à presença e permanência do clero católico, como também pelo reiterado esforço do bispo da Bahia em exercer jurisdição sobre as terras que estava sob dominação neerlandesa.

Nestes termos, tanto a tolerância característica do Brasil holandês deve ser relativizada, visto terem sido tempos difíceis para o clero católico que resistia naquele território, quanto a unidade da Igreja precisa ser revista, uma vez que suas diferentes esferas (clero secular, clero regular e Inquisição) representaram dissidências inconciliáveis, materializadas nas tensões entre o bispo D. Pedro da Silva e Sampaio, o vigário-geral Gaspar Ferreira e o Frei Manoel Calado.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, **Cadernos do Promotor** 19, 30 e 31.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário Portuguez e Latino**. v. 2. Coimbra: Collégio das Artes da Companhia de Jesus, 1728.

CALADO, Manoel. **O Valeroso Lucideno e Triunfo da Liberdade** (manuscrito de 1648). 5ª ed. 1º v. Recife: CEPE, 2004.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência: Igreja e Inquisição no Brasil**. São Paulo: Editora Unifesp, 2019.

FREIRE, Francisco de Brito. **Nova Lusitânia, História da Guerra Brasílica** (manuscrito de 1675). São Paulo: Beca Produções Culturais, 2001.

JESUS, Frei Rafael de. **Castrioto Lusitano; ou, História da Guerra entre o Brasil e a Holanda, durante os anos de 1624 a 1654, terminada pela valorosa restauração de Pernambuco e das capitanias confinantes** (manuscrito de 1675). Paris: J. P. Aillaud, 1844.

LARA, Silvia Hunold. (org.) **Ordenações Filipinas, Livro V**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

KAPLAN, Yosef. **Judíos nuevos en Amsterdam**: estudio sobre la história social e intelectual del judaísmo serfardí en el siglo XVII. Barcelona: Gedisa Editorial, 1996.

MELLO, Evaldo Cabral de (org.). **O Brasil Holandês (1630-1654)**. São Paulo: Penguin Classics, 2010.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Nassau: governador do Brasil Holandês**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Frei Manoel Calado do Salvador. Religioso da Ordem de São Paulo, pregador apostólico por sua Santidade, cronista da Restauração**. Recife: Universidade do Recife, 1954.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Tempo dos Flamengos**. 5. ed. (Original de 1947). Rio de Janeiro: Topbooks, 2007.

PUNTONI, Pedro. **A mísera sorte**. A escravidão africana no Brasil holandês e as Guerras do tráfico no Atlântico Sul. São Paulo: Hucitec, 1995.

RAMINELLI, Ronald. Frei Manoel Calado. In: VAINFAS, Ronaldo. (org.) **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. p. 248-9.

SCHALKWIJK, Frans Leonard. **Igreja e Estado no Brasil holandês**. Recife: FUNDARPE, 1986.

SCHWARTZ, Stuart. Brasil: salvação numa sociedade escravocrata. In: **Cada um na sua lei**: tolerância religiosa e salvação no mundo atlântico ibérico. Tradução de Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras; Bauru: Edusc, 1999. p. 187-312.

SILVA, Antônio de Moraes. **Diccionario da Lingua Portuguesa**. v. I. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1789.

SILVA, Marco Antônio Nunes da. **O Brasil holandês nos Cadernos do Promotor**: inquisição de Lisboa, século XVII. São Paulo, 2003. 393 f. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social. Universidade de São Paulo.

VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

VAINFAS, Ronaldo. **Jerusalém Colonial**: judeus portugueses no Brasil holandês. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

VAINFAS, Ronaldo. **Traição**: um jesuíta a serviço do Brasil holandês processado pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

WÄTJEN, Hermann. **O domínio colonial holandês no Brasil**. Um capítulo da história colonial do século XVII. (Original de 1938). 3^a ed. Recife: Companhia Editora de Pernambuco, 2004.

ZUMTHOR, Paul. **A vida cotidiana na Holanda no tempo de Rembrandt**. Lisboa: Livros do Brasil, s/d.